

Boletim de Serviço

nº 1706, de 02 de janeiro de 2024

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 272, 29 de dezembro de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 278, 28 de dezembro de 2023.....	8
Portaria - SEI nº 279, 28 de dezembro de 2023.....	9
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
EXONERAÇÃO	11
Portaria - SEI nº 3018, de 29 de dezembro de 2023	11
SUBSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI nº 3016, de 29 de dezembro de 2023	11
Portaria - SEI nº 3017, de 29 de dezembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 3019, de 29 de dezembro de 2023	12
Portaria - SEI nº 3021, de 29 de dezembro de 2023	13
TORNAR SEM EFEITO	13
Portaria - SEI nº 3020, de 29 de dezembro de 2023	13
RETIFICAÇÃO	14
Retificação de 02 de janeiro de 2024.....	14

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 272, 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação Centralizada de Serviços de Transporte de Bens Permanentes e de Consumo, a fim de atender às necessidades entre as unidades hospitalares da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar o(s) colaborador(es) abaixo relacionado(s) para compor a EPC:

- I. Integrante Requisitante: Ana Keila Marques Brandao Silva - Gerente Administrativo HU Unifap - SIAPE 107 *****, e
- II. Integrante Requisitante: Keithssany Borges Pereira - Analista Administrativo - SIAPE 228 *****,

Art. 3º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

- I. Coordenador da EPC: Pablo Andrade Valladas - Representante do Serviço de Gestão de Estoque - SIAPE 224****;
- II. Integrante Requisitante: Ana Keila Marques Brandao Silva - Gerente Administrativo HU-Unifap - SIAPE 107 *****,
- III. Integrante Requisitante: Fausy Solino Dias - Representante do Serviço de Gestão de Estoque - SIAPE 406****;
- IV. Integrante Requisitante: Felipe Matsunaga Mizuno - Representante do Serviço de Gestão de Estoque - SIAPE 130****;
- V. Integrante Requisitante: Flávia Regina Buzar Perroni Magalhães de Oliveira - Representante do Serviço de Gestão de Estoque - SIAPE 199****;
- VI. Integrante Requisitante: Julio Antunes Ranieri - Representante do Serviço de Compras Centralizadas - SIAPE 325****; e
- VII. Integrante Requisitante: Keithssany Borges Pereira - Analista Administrativo - SIAPE 228 *****,

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI 72/2022 (20776102).

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 278, 28 de dezembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de contratação de empresa especializada em serviços gráficos para itens alusivos ao lançamento da 1ª edição da Revista Jurídica da Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar o(s) colaborador(es) abaixo relacionado(s) para compor a EPC:

- I. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - SIAPE 301 ****.

Art. 3º A EPC passará a ser composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

- I. Coordenador: George Santos Magalhães - Chefe de Serviço de Relacionamento com a Imprensa - SIAPE 180 ****;
- II. Integrante Requisitante: Jorge Luiz Rabelo Neves - Chefe da Unidade Audiovisual e Redes Sociais - SIAPE 206 ****;
- III. Integrante Requisitante: Marcela Jacome Lopes Boaz - Chefe da Divisão Jurídica de Ensino e Pesquisa - SIAPE 181 ****;
- IV. Integrante Requisitante: Paula Morena Braga Passos - Chefe da Unidade de Apoio - SIAPE 168 ****;
- V. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - SIAPE 301 ****;
- VI. Integrante Requisitante: Ricardo Martins Watanabe - Chefe de Serviços de Promoção Institucional SIAPE 193 ****.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;

- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI 259 (34943117).

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 279, 28 de dezembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet para evento da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Consultoria Jurídica.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: George Santos Magalhães - Chefe de Serviço de Imprensa e Informação Estratégica/ SRI/CCS - SIAPE 180 ****;
- II. Integrante Requisitante: Paula Morena Braga Passos - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 1 /UAO/CCS - SIAPE 168 ****;
- III. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - SIAPE 301 ****;
- IV. Integrante Requisitante: Ricardo Martins Watanabe - Chefe de Serviço de Promoção Institucional - SIAPE 193 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 3018, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FAGNER DOS SANTOS SANTOS, matrícula Siape nº 234***, do cargo de Chefe do Setor de Administração, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 3016, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012,

publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar JOSE ALEXANDRE BUSO WEILLER, matrícula Siape nº 333***, substituto do cargo de Coordenador de Administração da Ebserh, no período de 02 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 3017, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ARIANE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 217***, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Regional 23 da Ebserh, nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023, e de 02 a 19 de janeiro de 2024, e nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 3019, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar RITA DE CASSIA BITTENCOURT DE ARAUJO SILVA, matrícula Siape nº 200***, substituta do cargo de Chefe de Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde da Ebserh, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 3021, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO SERAFIM DE SOUZA, matrícula Siape nº 216***, substituto do cargo de Chefe da Unidade Jurídica da 14ª Região da Ebserh, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

TORNAR SEM EFEITO

Portaria - SEI nº 3020, de 29 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2955, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1701, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

RETIFICAÇÃO

Retificação de 02 de janeiro de 2024

Na Portaria - SEI nº 2011, de 31 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1629, de 1º de setembro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2023.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2024”.